



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE
CAMPOS SALES-CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

Conforme Portarias nºs 81/2013, de 21 de junho de 2013, e 88/2013, de 4 de julho de 2013, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas, fotografias e demais documentos alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca de **CAMPOS SALES**, no dia 31 de julho de 2013, pelo Juiz Corregedor Auxiliar João Everardo Matos Biermann, sob a supervisão deste signatário.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA

Trata-se de Comarca de Vara Única, de Entrância Inicial, cujo Fórum, denominado Desembargador Pedro Pinheiro de Melo, situa-se na Rua Manoel Moraes, s/nº - Centro. Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com base no censo de 2010, o Município de Campos Sales totaliza 26.506 (vinte e seis mil, quinhentos e seis) habitantes, sob a assistência jurisdicional do Magistrado em exercício na Fração.

Com referência à estrutura física do Módulo, observou-se que o prédio tem edificação antiga, não integrando a padronização das atuais plantas arquitetônicas das demais Unidades Judiciárias estaduais cearenses.

Após vistoria das instalações, constatou-se a necessidade de reformas estruturais, face à existência de diversas infiltrações e rachaduras, havendo o comprometimento aparente da construção.

Concernente aos equipamentos de informática (máquinas, impressoras etc.) em uso na Unidade, verifica-se que o instrumental é suficiente para o normal desenvolvimento das atividades. Ademais, quanto ao mobiliário da Secretaria, é necessária a reposição de birôs e cadeiras.

METODOLOGIA

A avaliação do Módulo foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo presos provisórios; réus foragidos; execução penal; Tribunal do Júri; cartas precatórias cíveis e criminais; mandados de segurança; ações civis públicas; ações por improbidade administrativa; processos inclusos nas Metas 2 de 2009 e de 2010, do CNJ; demandas que, por expressa disposição legal, exigem prioridade de processamento, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s), crianças ou adolescentes; conclusos há mais de 100 (cem) dias; conclusos para julgamento, e, finalmente, os pendentes de expedientes.

O exame inspeccional foi formalmente instalado pelo Juiz Corregedor Auxiliar designado, às 9:00h do dia 31 de julho de 2013, restando concluído às 16:50h do mesmo dia.

DADOS SOBRE O JUIZ EM ATUAÇÃO NO MÓDULO

Em decorrência da vacância da titularidade, os serviços judiciários são desempenhados pelo Dr. Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela Comarca de Campos Sales desde o início de julho de 2013, por força da Portaria nº 702/2013. O Juiz atua em outras comarcas da região (Vara Única de Santana do Cariri e Vinculada de Altaneira), cumulativamente com a Unidade inspeccionada, exercendo, também, a Jurisdição Eleitoral.

Consoante registro em ficha funcional, consta que o referido Magistrado entrou em exercício no cargo de Juiz Substituto no dia 28 de outubro de 1993, com titularidade na Comarca de Santana do Cariri. Pelo critério de antiguidade, foi promovido para Campos Sales, em 6 de setembro de 1994, e para a 3ª Vara da Comarca de Crato, em 6 de novembro de 1997. Em 26 de novembro de 2003, permutou para a 1ª Zona Judiciária, com sede em Juazeiro do Norte. Por força do art. 513-J, da Lei Estadual nº 14.407/2009, foi promovido pelo critério de merecimento, em 9 de outubro de 2009, para a 1ª Zona Judiciária, desta feita, com *status* de Entrância Final, permanecendo nessa situação até a presente data.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NOS ÚLTIMOS 24 MESES

O Dr. Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 8/2011 A 7/2013				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
2.343	1.757	1.367	518	10.132

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício jurisdicional, o Judicante apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DE 8/2011 A 7/2013				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
97,62	73,2	56,95	21,58	422,16

Em análise comparativa da produção jurisdicional do Magistrado, observa-se que, no período relacionado, o Judicante atuou de forma eficiente, apresentando considerável número de atos praticados.

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, a Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales tem como respondente o Dr. José de Deus Terceiro Pereira Martins, em atuação no Módulo Jurisdicional desde 19 de novembro de 2012.

DEFENSORIA PÚBLICA

Não há Defensor Público lotado na Comarca inspecionada.

SECRETARIA DE VARA

É administrada pela Diretora de Secretaria Maria do Perpétuo Socorro Cavalcante, contando, ainda, com 5 (cinco) servidores efetivos do Tribunal de Justiça, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça. Ademais, a Secretaria dispõe da colaboração de 5 (cinco) funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal. No FICOVI, em anexo, consta a relação completa dos servidores.

JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

Francisco Américo Arraes Ribeiro é o Juiz de Paz Titular, e Cândido Alves Cavalcante é o Suplente.

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública está localizada na Rua Enéas Arraes, sem número e sem nome oficial.

A edificação possui 6 (seis) celas, com 32 (trinta e dois) presos, sendo 27 (vinte e sete) em regime fechado e 1 (um) no semiaberto, estando dentro de sua capacidade oficial. Apresenta instalações regulares, porém, com infiltrações e rachaduras.

O imóvel dispõe de área destinada ao banho de sol dos detentos, contudo, não possui celas para mulheres.

Os alimentos são fornecidos pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará – SEJUS.

CASA OFICIAL

A Comarca possui imóvel destinado à residência oficial do Juiz, porém, ante a ausência de Magistrado Titular, está desocupada. A casa se encontra em bom estado de conservação.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Foram devidamente inspecionados na Comarca de Campos Sales, 105 (cento e cinco) processos, todos analisados e despachados.

Dos processos fiscalizados, constatou-se que:

a) há diversas ações paralisadas, consequência da vacância no Módulo, como as de números: 2650-93.2012.8.06.0054, 609-61.2009.8.06.0054, 2449-38.2011.8.06.0054 e 2172-22.2011.8.06.0054. Existem 700 (setecentos) feitos conclusos, incluindo 507 (quinhentos e sete) para despacho, com prazo excedido, 137 (cento e trinta e sete) para julgamento há mais de 100 dias, e 56 (cinquenta e seis) demandas com autos conclusos para despacho inicial. Ademais, 193 (cento e noventa e três) processos estão **aguardando designação de audiência** e 12 (doze) esperam inclusão em pauta de julgamento do **Tribunal do Júri. Recomendou-se o impulso dessas ações pelo Magistrado;**

b) analisados os **processos de presos provisórios**, destacam-se os

feitos de números: 3127-19.2012.8.06.0054 e 3277-97.2012.8.06.0054, com instrução concluída; 2836-82.2013.8.06.0054, sem o recebimento da denúncia; 2764-95.2013.8.06.0054 e 2808-17.2013.8.06.0054, com réus presos há mais de 108 e 92 dias, respectivamente, sem denúncia, tendo sido **recomendada a apreciação do relaxamento de prisão**; 2651-44.2013.8.06.0054, com réu preso há mais de 140 dias, sem início da instrução; **Orientou-se sobre a possibilidade de acelerar o julgamento da demanda, com o objetivo de reduzir o tempo reservado à instrução.** A planilha anexada a este relatório demonstra a situação detalhada de cada processo;

c) no que se refere às **Metas 2 de 2009 e de 2010**, estabelecidas pelo CNJ, há 302 (trezentos e dois) feitos, sendo 272 (duzentos e setenta e dois) relacionados à primeira e 30 (trinta) atinentes à segunda. **Recomendou-se a movimentação processual desses processos**, uma vez que estão pendentes de despacho ou sentença;

d) em relação às **ações civis públicas e por improbidade administrativa**, destacam-se as seguintes: 731-21.2002.8.06.0054, 2003.0007.4204-5 e 2003.0005.00388-1, com tramitação estagnada desde 18.1.2011, 17.10.2007 e 22.8.2007, respectivamente, tendo sido impulsionadas somente em 4.7.2013; 404-08.2004.8.06.0054, paralisada desde 20.12.2006; 541-82.2007.8.06.0054, com última movimentação processual em 30.8.2011; 66-63.2006.8.06.0054, estagnada há mais de 2 anos; 2002.0000.45.03-6, 101-62.2002.8.06.0054, 2004.0006.0393-0, 370-33.2004.8.06.0054 e 692-82.2006.8.06.0054, paralisadas desde 8.10.2007, 18.1.2011, 18.2.2009, 6.6.2007 e 14.6.2012, respectivamente. Ressalta-se que há ações civis públicas ajuizadas antes de 31.12.2011, em tramitação, cujo julgamento, por recomendação do CNJ, deverá se dar até 31.12.2013, conforme Meta 18 de 2013;

e) quanto aos **mandados de segurança**, constatou-se estagnação processual nos feitos n^{os}: 2009.0000.4087-2 (4.3.2009), 2009.0000.4130-5 (24.4.2009) e 629-91.2005.8.06.0054 (10.3.2008);

f) nos processos de **execução penal**, verificou-se que o controle de frequência dos réus não é feito nos autos, e sim, em livro de protocolo próprio;

g) nos processos referentes ao **Estatuto do Idoso**, observou-se atraso na prestação jurisdicional, a exemplo das demandas n^{os} 282-87.2007.8.06.0054, conclusa desde 31.5.2012, para apreciação do pedido de desistência da ação formulado pela autora; 2392-20.2011.8.06.0054 e 329-61.2007.8.06.0054, paralisadas desde 15.6.2012 e 27.4.2012, respectivamente, e 600-07.2006.8.06.0054, com última movimentação judicial em 27.4.2012. **Recomendou-se o impulso dessas ações, respeitando sua prioridade processual**;

h) em relação aos **processos que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças ou adolescentes**, destacam-se as demandas n^{os}: 2551-89.2013.8.06.0054, ação de guarda conclusa desde 4.7.2013, para apreciar

requerimento do *Parquet*; 2731-08.2013.8.06.0054, tutela de 2 menores, paralisada desde 10.5.2013; 29-94.2010.8.06.0054, sem movimentação desde 20.9.2012; 3398-28.2012.8.06.0054, com tramitação estagnada há mais de 2 meses, estando concluída ao Juiz para apreciação do Parecer Ministerial. **Recomendou-se agilizar esses processos, considerando que gozam de tramitação prioritária;**

i) foram examinadas 20 (vinte) Cartas Precatórias, constatando-se o seguinte quadro:

ANO DO PROTOCOLO	QUANTIDADE	NATUREZA	SITUAÇÃO
2011	2	crime	1 – Paralisada desde 20.3.2013; 1 – Concluída desde 23.7.2013.
2012	5	cível	1 – Concluída desde 16.7.2013.
		crime	1 – <i>Sursis</i> Processual; 1 – Aguardando realização de audiências; 1 – Paralisada desde 17.7.2012; 1 – À Secretaria, para certificar se houve o depósito referente ao mês de julho/2013.
2013	13	crime	5 – Aguardando realização de audiência; 1 – Aguardando cumprimento e devolução de mandado; 1 – Paralisada desde 2.5.2013;
		cível	5 – Aguardando cumprimento e devolução de mandado; 1 – Para despacho inicial;
TOTAL = 20			

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, tendo sido constatadas algumas irregularidades, como ausência de termos de abertura e encerramento, numeração e rubrica de folhas.

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ

Conselho da Comunidade: Conforme Portaria nº 1/2013, ainda não está em pleno funcionamento, violando as disposições da Lei de Execução Penal. Recomendou-se providências para a sua atuação, como previsto na LEP, além de se empreender rígido controle quanto à análise dos benefícios do indulto e da comutação das penas privativas de liberdade.

Projeto Pai Presente: A Secretaria informou que as providências ainda não foram tomadas, descumprindo o disposto nos Provimentos nºs 12 e 26, do Conselho Nacional de Justiça, tendo sido a Fração orientada sobre as determinações emanadas do CNJ e da Corregedoria-Geral da Justiça.

Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas: A Unidade informou que todas as armas são entregues ao Exército, ficando a equipe científica da existência das normas que regem a matéria, na forma prevista em Resolução do CNJ.

Metas Nacionais do Judiciário:

- a) A Unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (Meta 3 de 2009);
- b) O Juiz em respondência pela Comarca está cadastrado nos sistemas eletrônicos BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD;
- c) Em relação à Resolução nº 137/2011, a Secretaria registra que todas as ordens de prisão expedidas estão sendo inseridas no **Banco Nacional de Mandados de Prisão**, contudo, até a data da inspeção, faltava o cadastro de 20 (vinte) mandados;
- d) O Judicante não concluiu a capacitação em Administração Judiciária (Meta 8 de 2010);
- e) O sistema de registro audiovisual já foi implantado na Secretaria (Meta 2 de 2011);
- f) O Módulo utiliza o **MALOTE DIGITAL**;
- g) A Fração cumpriu a Meta 1 de 2012, no sentido de julgar processos em número maior ao de feitos distribuídos.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

As Serventias Extrajudiciais da Comarca foram inspecionadas pela Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça, para verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas e emolumentos, inclusive, do FERMOJU, além de outras pendências porventura constatadas. O detalhamento e as conclusões dos trabalhos realizados serão apresentados em relatório próprio, lavrado pela Auditoria desta Casa, tendo sido consignadas algumas orientações e recomendações, transcrevendo-se as principais, a seguir, com as adequações necessárias:

I - Providenciar cópia do Ato de Instalação ou Termo de Abertura do 1º Livro que deu início às atividades notariais das Serventias;

II - Providenciar acesso à Internet para transmissão dos atos praticados para o FERMOJU e certificação digital das Serventias junto aos órgãos competentes, a fim de exercerem de forma plena as atribuições notariais;

III - Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Campos Sales, a designação de Escreventes Substitutos, nos termos da Portaria nº 03/2006, desta Casa Censora, considerando a necessidade de continuidade do serviço público, assim como as publicações no DJE e as expedições dos Termos de Compromissos, apresentando os documentos à Auditoria da Corregedoria-Geral para fins de registro no sistema PEX;

IV - Os responsáveis pelas Serventias deverão recolher, mensalmente, o Imposto de Renda da Pessoa Física, através do Carnê-Leão, conforme RIR, Decreto 3000/1999, art. 106, por não serem os oficiais delegatários remunerados exclusivamente pelos cofres públicos;

V - Os(as) Titulares deverão proceder com o recolhimento para a Previdência Social oficial, em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 20, da Lei 8.935/94;

VI - Adquirir, mantendo em suas dependências, à disposição para consultas, exemplares do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, inclusive, suscetível à multa de até R\$ 1.064,10 (Lei Federal nº 12.291/2010), pelo descumprimento;

VII - Atualizar no sistema Justiça Aberta as informações referentes às quantidades de atos praticados e à arrecadação total bruta, nos termos do Provimento nº 24/2012, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

VIII - Providenciar, junto à uma das agências da Caixa Econômica Federal, a regularidade do empregador, com a expedição de CND que comprove a sua situação trabalhista e previdenciária (IN RFB 734/2007), assim como regularizar as pendências na Receita Federal para emissão da CND previdenciária, comprovando junto à Auditoria da CGJ;

IX - Fornecer recibos aos usuários, independente de solicitação, dos serviços notariais prestados, discriminado dos emolumentos percebidos, conforme art. 6º, da Lei Federal 10.169/2010 e art. 10, VIII, do Provimento nº 06/2010, da CGJ;

X - Divulgar, quando instituído pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Campos Sales, através de “Aviso ao Público”, o sistema de plantão aos sábados, domingos, e feriados, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 8.935/94;

XI - Afixar, de forma que fique visível ao grande público, as informações referentes à gratuidade dos serviços de lavratura de nascimentos e de óbitos, assim como de suas respectivas primeiras certidões, conforme o art. 30, § 3º-C, da Lei Federal 6.015/73 – LRP;

XII - Atender na maternidade local, como Unidade Interligada, nos termos dos Provs. 13 e 17, do CNJ e 04/2011 e 05/2012, da CGJ;

XIII - Providenciar a aquisição e preenchimento do LIVRO CAIXA para registro das suas receitas e despesas (RIR, Decreto 3000/1999, arts. 75 e 76);

XIV - Fazer destaque do número gerador de matrícula do CNJ;

XV - Providenciar a aquisição e preenchimento do LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS - Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ;

XVI - Efetivar providência no tocante à formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo;

XVII - Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Campos Sales que officie à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para nomeação de Juiz de Paz Titular e Suplente, e expedição dos respectivos Termos de Compromissos, devendo apresentar os documentos à Auditoria da Corregedoria-Geral para fins de registro no sistema PEX;

XVIII - Efetivar o cadastramento e uso diário do sistema PEX – Portal Extrajudicial e Malote Digital, conforme Provimentos nºs 10 e 11/2013, da CGJ;

XIX - Comunicar ao Ofício Distribuidor a baixa do protesto, repassando-lhe os emolumentos, conforme determina o art. 214, §§ 3º e 4º, da CNNR 06/2010, alterado pelo Provimento nº 01/2011, da CGJ;

XX - Fazer regularização conforme determinação do Provimento nº. 18/2013, do CNJ, de atos praticados ao CENSEC no sítio do Colégio Notarial do Brasil (www.censec.org.br), alterado pelo Provimento nº 31/2013, do CNJ, com prazo até 31/07/2013, para atos lavrados a partir de 01/01/2012;

XXI - Realizar abertura do Livro de Testamento e do Livro Especial de Aquisição de Imóveis Rurais por pessoas estrangeiras, de acordo com o art. 579, I, II e III, do Provimento nº 06/2010, da CGJ;

XXII - Eliminar os espaços em branco, nos termos dos arts. 25. III e 263, II, da CNNR nº06/2010;

XXIII - Providenciar o cadastramento da Serventia no CNPJ da Receita Federal do Brasil, enviando cópia da documentação à Auditoria da CGJ;

XXIV - Registrar os atos de casamentos, óbitos e nascimentos, nos

Livros das Serventias às quais pertençam os Distritos, destacando o número gerador de matrícula do CNJ;

CONCLUSÃO

Pelo acervo processual existente e considerando as verificações quanto à tramitação dos feitos judiciais, grande parte das ações está com tramitação estagnada, pendente de impulso processual. A ocorrência é justificável em virtude da vacância na Comarca, que se encontra sem Juiz Titular há mais de 3 anos, sendo facilmente saneada com a assistência de um(a) Juiz(a) permanente na Unidade.

As irregularidades detectadas por ocasião da inspeção, as quais se encontram evidenciadas nos tópicos anteriores, são passíveis de fácil correção, não tendo aptidão para causar danos de difícil reparação aos jurisdicionados. Considerando que o Juicante que responde pela Comarca, também está à frente de diversas outras Secretarias, conforme ficha individual extraída do SGEN – Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria, possuindo boa produtividade, não se constatou a prática de grave irregularidade ou omissão de deveres do cargo.

A Auditoria da Corregedoria enumerou rol de recomendações, as quais deverão ser encaminhadas às devidas Serventias.

Os trabalhos inspecionais realizados na Comarca de Campos Sales permitiram a constatação de que o Módulo Judiciário necessita de reestruturação de sua área interna, uma vez que o prédio do Fórum não está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do Estado, bem como de melhorias em suas instalações físicas, considerando as diversas infiltrações e rachaduras existentes.

Por fim, além dos registros constantes deste relatório, do quanto posto no **TERMO DE INSPEÇÃO** e dos dados inseridos no **FICOVI**, apresentados pela Unidade inspecionada, foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; da observância aos atos normativos por este expedidos, bem assim, dos emanados da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correccional e, especialmente, em relação ao cumprimento da legislação referente aos feitos que são amparados pelo Estatuto do Idoso, e aos processos da Infância e da Juventude, priorizando a sua tramitação, nos termos determinados no parágrafo único, do art. 152, do ECA; da estrita atenção às Resoluções 113 e 116, do CNJ, no que pertine aos feitos da Execução Penal; do funcionamento, com urgência, do Conselho da Comunidade; das providências em relação ao Projeto Pai Presente; e do reforço da fiscalização

quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente, os atinentes às Cartas Precatórias.

É o relato, que ora se submete à apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 11 de outubro de 2013.

Desembargador **FRANCISCO SALES NETO**
Corregedor-Geral da Justiça

JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN
Juiz Corregedor Auxiliar